



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.092316/2025-89

ASSUNTO: Proposta de Resolução - Medalha Frei Chico

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Wilson de Araujo, Assessor(a)**, em 30/05/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776045** e o código CRC **08ADF184**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.092316/2025-89

SEI nº 1776045

MINUTA

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº XX-CONSU, DE XX DE XXXXX DE 2025.

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

INSTITUI A
**MEDALHA
FREI CHICO**
E DEFINE OS
CRITÉRIOS
DE
CONCESSÃO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a dignidade universitária **Medalha Frei Chico**.

Art. 2º A Medalha Frei Chico será concedida a pessoas brasileiras ou estrangeiras ou instituições que tenham se distinguido em sua trajetória em uma ou mais áreas ou segmentos relacionados à produção cultural e artística (artes visuais, performáticas e literárias); desenvolvimento econômico; meio ambiente e sustentabilidade; à educação; à política; às culturas populares; à tradição; à música; à memória e patrimônio; nos territórios de abrangência da UFVJM.

Art. 3º A Medalha Frei Chico será concedida nas modalidades **Grande Colar e Honra ao Mérito**.

Art. 4º A indicação para a medalha Frei Chico poderá ser proposta pela Reitoria, pelas Unidades Acadêmicas ou Associações de Classe e movimentos sociais, em solicitação fundamentada dirigida à secretaria do Conselho Universitário.

Art. 5º A Reitoria instituirá a Comissão Medalha Frei Chico, que será composta por 5 membros da comunidade acadêmica, com mandato de 2 anos, permitida 1 reeleição.

Parágrafo único:

A Comissão elaborará parecer, podendo se valer de consultas a especialistas na área de atuação da pessoa indicada, para subsidiar a decisão do Conselho Universitário para concessão da Medalha.

Art. 6º. A concessão da medalha dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião do Conselho Universitário, após averiguação de quórum.

Art. 7º. A concessão da Medalha Frei Chico será realizada em cerimônia pública de caráter solene do Conselho Universitário, com agenda anual, definida pela Comissão e aprovada pelo Reitor.

Parágrafo único:

A pedido do agraciado e mediante apreciação do Reitor da UFVJM, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples, podendo ser admitido o agraciado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 8º A concessão da Medalha Frei Chico poderá ser feita *in memoriam*, procedendo-se a entrega da concessão à representante da família do agraciado.

Art. 9º A concessão da Medalha Frei Chico será certificada por diploma, placa ou medalha, sendo de competência da Reitoria tomar as providências cabíveis para emissão.

Art. 10º Será elaborado um Termo de Concessão da Medalha Frei Chico, registrado em instrumento próprio pela UFVJM, que deverá constar a data de aprovação da concessão pelo Conselho Universitário e a data da entrega, a ser assinado pelo agraciado e pelo Reitor.

Art. 11º A relação dos agraciados com a Medalha Frei Chico, deverá ser publicada no site da instituição em página específica para o fim.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN
Presidente do Conselho Universitário
CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 30/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776048** e o código CRC **8ED4A7B1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Assessoria de Assuntos Estratégicos

OFÍCIO Nº 51/2025/AAE/REITORIA

Diamantina, 30 de maio de 2025.

Aos Conselheiros do Conselho Universitário
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT, nº 5000 - Alto da Jacuba
CEP: 39.100-000
Diamantina/MG

Assunto: Proposta de Resolução - Medalha Frei Chico

Prezados conselheiros,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, solicito a apreciação da minuta de resolução a ser submetida ao Conselho Universitário (CONSU) da UFVJM, referente à concessão da Medalha Frei Chico (SEI nº 1776048).
2. Frei Francisco Van der Poel, conhecido como Frei Chico, foi um dominicano holandês que chegou ao Brasil no contexto da Ditadura Militar. Liderança reconhecida no Vale do Jequitinhonha, atuou na luta pela defesa dos direitos humanos, pela terra, pela educação popular e pela organização social de base.
3. Ele se empenhou incansavelmente no resgate de cantigas das lavadeiras, nas rezas de benzedoras e tantas outras manifestações da cultura e religiosidade. Fundou assim, o coral Trovadores do Vale, cujo repertório é dedicado basicamente às cantigas populares.
4. A proposta visa regulamentar os critérios e procedimentos para a outorga dessa honraria, que tem como objetivo reconhecer personalidades e instituições que tenham contribuído significativamente à produção cultural e artística (artes visuais, performáticas e literárias); desenvolvimento econômico; meio ambiente e sustentabilidade; à educação; à política; às culturas populares; à tradição; à música; à memória e patrimônio; nos territórios de abrangência da UFVJM, em consonância com os princípios que norteiam a nossa universidade.
5. A proposta de criação da Medalha Frei Chico teve origem na Reitoria e na Comissão Encontro de Saberes da UFVJM, sendo a minuta de resolução elaborada pela Assessoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais, em articulação com a professora Nádia Maria Jorge Medeiros e o Encontro de Saberes.
6. A proposta de concessão da Medalha Frei Chico vai ao encontro dos objetivos institucionais previstos no Estatuto da UFVJM, se aprovada, será efetivada durante a programação dos 20 anos da UFVJM.
7. Solicito aos conselheiros que manifestem acerca dos destaques e contribuições para o texto da minuta até o dia 04 de junho de 2025, às 16h.
8. As contribuições deverão ser realizadas no link:

(<https://forms.gle/jhQ861LoRqXY9iBp6>).

9. Certo de contar com a colaboração, reitero protestos de estima e consideração.
10. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 30/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776089** e o código CRC **9A5D5808**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.092316/2025-89

SEI nº 1776089

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000